LEI Nº 3.248 DE 14/12/2000

AUTORIZA INCENTIVO À ELETRIFICAÇÃO RURAL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Como incentivo a eletrificação rural e para zerar o "déficit" de casas com energia elétrica, fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a repassar a senhora Marta Farias, a importância de R$.657,39 (seiscentos e cinqüenta e sete reais e trinta e nove centavos), para pagamento do projeto Viva Luz, na localidade de Salseiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 14 de dezembro de 2000

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 14/12/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças